

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 389, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

ORCA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VILA FLORES PARA O EXERCICIO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faco saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 114 da Lei Organica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - A Receita do Municipio de Vila Flores para o exercicio de 1994 e orcada em CR\$ 97.200.000,00 (Noventa e Sete Milhoes e Duzentos Mil Cruzeiros Reais) a qual sera arrecadada de conformidade com a legislacao vigente, na seguinte classificacao:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributaria	CR\$ 6.712.200,00	
II - Receita de Contribuicoes	CR\$ 1.050.000,00	
III - Receita Patrimonial	CR\$ 32.000.000,00	
IV - Receita Industrial	CR\$ 700.000,00	
V - Receita de Servicos	CR\$ 3.745.000,00	
VI - Transferencias Correntes	CR\$ 52.165.000,00	
VII - Outras Receitas Correntes	CR\$ 515.800,00	CR\$ 97.088.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

II - Alienacao de Bens	CR\$ 3.000,00	
III - Amortizacao de Empréstimos	CR\$ 104.000,00	CR\$ 112.000,00

TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA CR\$ 97.200.000,00

Art. 2. - E fixada a Despesa do Municipio de Vila Flores, para o exercicio de 1994 em CR\$ 97.200.000,00 (Noventa e Sete Milhoes e Duzentos Mil Cruzeiros Reais), e sera realizada conforme os quadros de dotacoes anexos.

Art. 3. - E o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, e Lei Organica Municipal 90 e art. 114, autorizado a:

- a) Abrir creditos suplementares no decorrer do exercicio:
- I - Para atender despesas relativas a aplicacao ou transferencias de receitas vinculadas que excedam a previsao orcamentaria correspondente;
 - II - Para remanejar elementos de despesa dentro do projeto ou da atividade, desde que o suplementado conste no projeto ou atividade;
 - III - Para atender despesas orcamentarias ate o limite de 50% da despesa geral fixada.

Art. 4. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entre em vigor em 1. de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1993.


ANTONIO COSTELLA - Pref. Municipal